

Resolução FIL nº 03/2013

Estabelece critérios para distribuição de recursos por itens de despesa e execução orçamentária no Departamento de Filosofia da UnB.

O Colegiado do Departamento de Filosofia da UnB, em sua 532ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de maio de 2013, RESOLVE:

Título I – Das Fontes de Receita Previstas

Art. 1º. Os recursos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)/Matriz Orçamentária serão utilizados para as despesas de passagens, diárias, material permanente e material de consumo, e ainda para eventuais gastos com pessoa física e pessoa jurídica.

Art. 2º. Os recursos do REUNI serão utilizados para despesas com material permanente apenas.

Art. 3º. Os recursos do Projeto Especial “Douta Ignorância” serão utilizados para despesas vinculadas a este projeto e apoio às atividades de grupo de pesquisa, desde que estas incluam atividades ligadas aos objetivos do Projeto.

Título II – Da Distribuição de porcentagens entre as rubricas de despesa para a fonte PDI/Matriz Orçamentária

Art. 4º. Os recursos definidos no Art. 1º obedecerão à seguinte distribuição proporcional:

- a) Material de consumo: 10%
- b) Material bibliográfico (livros e bases de dados): 20%
- c) Passagens e diárias: 50%
- d) Pessoa física e pessoa jurídica: 20%.

Art. 5º. A liberação de recursos para passagens e diárias será decidida por uma Comissão formada pelo Chefe, o Vice-Chefe e os Coordenadores de Graduação do Departamento e deverá atender às seguintes diretrizes:

I – Para a participação em eventos acadêmicos fora de Brasília:

- a) têm direito a auxílio apenas os docentes e estudantes que apresentarem trabalhos em eventos acadêmicos pertinentes à respectiva área de investigação filosófica;

- b) no caso de auxílio a estudante, a solicitação deve ser encaminhada por um docente;
- c) para obter apoio do FIL, o docente deve primeiro tentar obter financiamento junto a pelo menos outra instância de fomento (DPP, FAP-DF, CAPES, CNPq, FINATEC etc.);
- d) a Chefia pode autorizar gasto de até 50% do orçamento global do ano a cada semestre;
- e) cada docente pode ser beneficiado com, no máximo, três solicitações por ano, que incluem diárias (com limite de até três diárias por solicitação) e passagens, combinadas ou isoladas (ou seja, apenas passagens ou apenas diárias);
- f) no caso de não haver edital aberto para a solicitação, ou no caso de editais que não abranjam a solicitação por algum motivo, o recurso somente pode ser liberado mediante decisão do Colegiado;
- g) o Colegiado deliberará uma data final para envio das demandas a cada semestre e a Chefia informará, no dia útil seguinte à data final, quais demandas foram recebidas;
- h) em caso de não haver recursos suficientes para atendimento de todas as demandas existentes, terão prioridade as solicitações daqueles docentes que ainda não tiverem sido atendidos e, dentre estas, serão prioritárias as demandas de valor mais baixo;

II – Para organização de eventos na UnB:

- a) auxílios para organização de eventos na UnB devem ser submetidos à aprovação do Colegiado do FIL/UnB. Em caso de não haver reunião em tempo hábil, a Comissão definida no Art.5º, *caput*, deliberará sobre a concessão.
- b) terão preferência eventos que tiverem sido aprovados, ao menos quanto ao mérito, por alguma agência de fomento.

Art. 6º A Chefia tem o direito de exceder em até 10% o limite das rubricas para execução orçamentária constantes do Art. 4º sem precisar solicitar autorização do Colegiado, permitindo-se, desse modo, o remanejamento de dotações, a fim de otimizar sua utilização e facilitar a gestão dos recursos.

Art. 7º Casos omissos nesta resolução serão decididos pela Comissão descrita no Art. 5º *caput*, com recurso ao Colegiado do FIL.

Brasília, 16 de maio de 2013.

Agnaldo Cuoco Portugal
Chefe do Departamento de Filosofia